

CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE ALEXANDRINO

Termo de Referência 127/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
127/2026	762600-CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE ALEXANDRINO	JEDSON MARTINS DA SILVA	27/08/2026 09:49 (v 0.10)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63191002744202626

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Gêneros Secos, visando atender às necessidades do Centro de Instrução Almirante Alexandrino (CIAA), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	REQ MIN	REQ MAX	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONDIMENTO TIPO CÚRCUMA / AÇAFRÃO DA TERRA, APRESENTAÇÃO PÓ. EMBALAGEM CONTENTO, NO MÁXIMO, 1KG.	463893	KG	20	180	200	R\$ 37,78	R\$ 7.555,60
2	AÇÚCARDEMERARA DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR: MARROM CLARO	463992	KG	5	45	50	R\$ 6,74	R\$ 337,00

3	AÇÚCAR MASCADO. INGREDIENTES: CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR. ASPECTO: SÓLIDO AMORFO. COR: MARROM.	463993	KG	5	45	50	R\$ 14,94	R\$ 747,00
4	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO ACONDICIONADO EM FRASCOS COM BICO DOSADOR CONTENDO 100ML	436134	UN	50	450	500	R\$ 8,52	R\$ 4.260,00
5	ÁGUA MINERAL COM GÁS, GARRAFA 1,5,LT	445488	UN	80	720	800	R\$ 2,28	R\$ 1.824,00
6	ÁGUA DE COCO ESTERILIZADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ACARTONADA CONTENDO 1L.	307147	LI	2	18	20	R\$ 12,59	R\$ 251,80
7	ÁGUA MINERAL EM COPO PLÁSTICO DE 200 ML.	445484	CP	5000	45000	5000 0	R\$ 1,20	R\$ 60.000,00
8	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1,5 L.	445484	UN	80	720	800	R\$ 3,55	R\$ 2.840,00
9	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 310ML.	445484	UN	50	450	500	R\$ 1,61	R\$ 807,00
10	CONDIMENTO NATURAL, ALECRIM DESIDRATADO (ROSMARINUS OFFICINALLIS).	463856	KG	5	45	50	R\$ 24,64	R\$ 1.232,00
11	AMENDOIM JAPONÊS. APRESENTAÇÃO EM PACOTE DE 1KG. INGREDIENTES: AMENDOIM, FARINHA DETRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, MOLHO DE SOJA, FÉCULA DE MANDIOCA, SAL, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO	467292	KG	10	90	100	R\$ 24,62	R\$ 2.462,00

	MONOSSÓDICO E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO.							
12	ARROZ BRANCO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO.	474371	KG	350	3150	3500	R\$ 7,94	R\$ 27.790,00
13	ARROZ INTEGRAL, PARBOILIZADO TIPO 1 – CLASSE LONGO FINO.	458910	KG	350	3150	3500	R\$ 5,24	R\$ 18.340,00
14	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO.	458908	KG	700	6300	7000	R\$ 6,43	R\$ 45.010,00
15	ATUM EM CONSERVA, RALADO EM ÓLEO COMESTÍVEL. LATA CONTENDO 170 G DRENADO.	448998	EMB	70	630	700	R\$ 7,98	R\$ 5.582,50
16	AVEIA EM FLOCOS FINOS	460502	KG	50	450	500	R\$ 18,07	R\$ 9.035,00
17	AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM, ACIDEZ MÁXIMA 0,5%, FRASCO 500 ML	478822	GF	150	1350	1500	R\$ 40,37	R\$ 60.556,95
18	AZEITONA PRETA MÉDIA SEM CAROÇO, 2KG DRENADO – EMBALAGEM DE VIDRO.	459644	KG	50	450	500	R\$ 65,35	R\$ 32.672,50
19	AZEITONA VERDE, RECHEADA COM PIMENTÃO VERMELHO – EMBALAGEM DE 2KG DRENADO	459640	KG	50	450	500	R\$ 46,33	R\$ 23.166,65
20	AZEITONA VERDE MÉDIA SEM CAROÇO	459638	KG	50	450	500	R\$ 56,05	R\$ 28.026,00
	SALGADOS DIVERSOS, TIPO BARQUETE, TAMANHO MINI, FORMATO CANOINHAS, APRESENTAÇÃO ASSADO, INGREDIENTES							

21	FARINHA DE TRIGO E ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO PARA CONSUMO, EMBALAGEM CONTENDO DE 80 A 100G	443421	PCT	30	270	300	R\$ 28,97	R\$ 8.691,00
22	BARRA DE CEREAL DE 2 0 A 24 G . EMBALAGEM 24 UNIDADES	467358	EMB	100	900	1000	R\$ 26,40	R\$ 26.400,00
23	BATATA EM FLOCOS PARA PURÊ.	473285	KG	260	2340	3300	R\$ 32,12	R\$ 105.996,00
24	BATATA PALHA TRADICIONAL	463707	KG	290	2610	5325	R\$ 34,50	R\$ 183.712,50
25	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE – CAIXA DE 200ML E CANUDO EMBALADO	304421	UN	3000	27000	3000 0	R\$ 1,78	R\$ 53.400,00
26	BEBIDA À BASE DE SOJA E SUCO DE FRUTA, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM ACARTONADA TETRAPACK CONTENDO 200ML.	363115	UN	1500	13500	1500 0	R\$ 3,00	R\$ 45.000,00
27	BISCOITO AMANTEIGADO, SABORES DIVERSOS: GOIABINHA, NATA, BROINHA DE FUBÁ E ERVA DOCE, COCO, CANELINHA, CORAÇÃO DE LEITE NINHO E BANANA.	477542	KG	60	540	600	R\$ 36,25	R\$ 21.747,00
28	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER – PACOTE DE 350 A 400G	232930	PC	100	900	1000	R\$ 4,34	R\$ 4.340,00
29	BISCOITO CREAM CRACKER INDIVIDUAL, TIPO SACHET COM 10G . CAIXA COM 120 A 180	232930	KG	60	540	600	R\$ 33,28	R\$ 19.968,00

	SACHETS.							
30	BISCOITO DOCE MAIZENA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, VITAMINAS; PACOTE DE 350 A 400G	389172	PC	100	900	1000	R\$ 5,33	R\$ 5.330,00
31	BISCOITO, SABOR CHOCOLATE, TIPO WAFER, TAMANHO MINI, EMBALAGEM I NDIVIDUAL CONTENDO 30G.	474394	UN	150	1350	1500	R\$ 1,29	R\$ 1.935,00
32	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR CHOCOLATE, CLASSIFICAÇÃO D O C E , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM CONTENDO DE 140 A 160G	266194	PC	500	4500	5000	R\$ 2,69	R\$ 13.466,50
33	BISCOITO, SABOR CHOCOLATE, TIPO WAFER. PACOTE DE 100 A 140G.	255866	UN	400	3600	4000	R\$ 4,00	R\$ 16.000,00
34	BOLO SABOR CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE DE 30 A 40G.	266199	UN	500	4500	5000	R\$ 2,17	R\$ 10.850,00
35	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL. EMBALAGEM À VÁCUO DE 500G.	463593	PCT	150	1350	1500	R\$ 29,79	R\$ 44.685,00
36	CAFÉ TORRADO EM GRÃO, INTENSIDADE MÉDIA, EMBALAGEM DE 1KG	463572	KG	3	27	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
	TEMPERO, TIPO C A L D O , APRESENTAÇÃO PÓ, APLICAÇÃO USO							

37	CULINÁRIO, SABOR CARNE	339479	KG	80	720	800	R\$ 11,81	R\$ 9.448,00
38	TEMPERO, TIPO CALDO, APRES. PÓ, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, SABOR GALINHA	339478	KG	80	720	800	R\$ 26,88	R\$ 21.504,00
39	CONDIMENTO, TIPO CANELA, APRESENTAÇÃO EM CASCA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 20 A 50G	463873	UN	5	45	50	R\$ 8,94	R\$ 447,00
40	CONDIMENTO, TIPO CANELA, APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO FRASCO DOSADOR CONTENDO 30G.	463872	UN	50	450	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
41	CANJICA DE MILHO DESPELICULADA, CLASSE BRANCA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 500G	463690	PC	50	450	500	R\$ 6,96	R\$ 3.481,25
42	OLEAGINOSA, TIPO CASTANHA DE CAJU, APRESENTAÇÃO INTEIRA TORRADA, ADICIONAL COM SAL	297472	KG	5	45	50	R\$ 57,22	R\$ 2.861,00
43	CATCHUP TRADICIONAL – 397G APROXIMADAMENTE	459663	UN	80	720	800	R\$ 8,16	R\$ 6.528,00
44	CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM INSTITUCIONAL DE 3,5 KG OU APROX	459663	KG	200	1800	2000	R\$ 15,89	R\$ 31.770,00
45	CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM SACHÊ DE 7GR A 8GR	459665	KG	8	72	80	R\$ 13,80	R\$ 1.104,00
46	CHÁ DE CAMOMILA – CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	353665	CX	2	18	20	R\$ 5,59	R\$ 111,80
47	CHÁ DE ERVA DOCE – CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	245189	CX	2	18	20	R\$ 6,39	R\$ 127,80

48	CHÁ DE HORTELÃ – CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	242774	CX	2	18	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
49	CHÁ MATE EM COPO PLÁSTICO DE 290 A 300ml	233886	UN	300	2700	3000	R\$ 4,75	R\$ 14.250,00
50	TEMPERO DESIDRATADO, TIPO CHIMICHURRI, À BASE DE ERVAS E ESPECIARIAS, SEM PIMENTA . EMBALAGEM CONTENDO, NO MÁXIMO, 1KG.	458149	KG	30	270	300	R\$ 30,65	R\$ 9.195,30
51	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIETÉTICO , EMBALAGEM LATA CONTENDO 350ML	347150	LA	50	450	500	R\$ 4,11	R\$ 2.056,25
52	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA, EMBALAGEM LATA CONTENDO 350ML	217784	LA	50	450	500	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
53	CONDIMENTO, TIPO COENTRO, APRESENTAÇÃO PÓ. EMBALAGEM CONTENDO, NO MÁXIMO, 1KG.	463877	KG	10	90	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
54	CONDIMENTO, COLORÍFICO (colorau ,/urucum), APRESENTAÇÃO PÓ. Embalagem contendo, no máximo, 1Kg.	463939	KG	60	540	600	R\$ 21,75	R\$ 13.050,00
55	CONDIMENTO, TIPO COMINHO, APRESENTAÇÃO PÓ. Embalagem contendo, no máximo, 1Kg.	463891	KG	60	540	600	R\$ 21,06	R\$ 12.636,00
	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO CREME,MATÉRIA-PRIMA							

56	CEBOLA, ASPECTO FÍSICO PÓ, A P L I C A Ç Ã O CULINÁRIA EM GERAL.	601228	KG	40	360	400	R\$ 26,61	R\$ 10.645,32
57	CONDIMENTO TIPO CURRY, APRESEN PÓ. EMBALAGEM COM, NO MÁXIMO, 500G.	463894	KG	30	270	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
58	CONDIMENTO, TIPO ERVAS FINAS, APRESENTAÇÃO DESIDRATADAS	444503	KG	10	90	100	R\$ 26,98	R\$ 2.697,67
59	ERVILHAS EM CONSERVA LATA DE 2KG	462823	KG	60	540	600	R\$ 19,00	R\$ 11.399,40
60	ERVILHA SECA PARTIDA. EMBALAGEM 500G.	464570	EMB	30	270	300	R\$ 7,33	R\$ 2.199,00
61	MASSA DE TOMATE, TIPO EXTRATO CONCENTRADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 2KG APROXIMADAMENTE – LATA OU SACHÊ	459670	KG	620	5580	10350	R\$ 20,65	R\$ 213.727,50
62	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA, EMBALAGEM LATA CONTENDO 350ml	217781	LA	30	270	300	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00
63	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR UVA, EMBALAGEM LATA CONTENDO 350ml	217783	LA	30	270	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
64	FARINHA QUIBE, COMPOSIÇÃO GRÃOS DE TRIGO SELECIONA E MOÍDOS, TIPO CRÚ	620462	KG	40	360	400	R\$ 7,60	R\$ 3.040,00
65	FARINHA DE MANDIOCA FINA	459009	KG	600	5400	6000	R\$ 9,99	R\$ 59.940,00
66	FARINHA DE MILHO AMARELA FLOCADA	479080	KG	30	270	300	R\$ 6,85	R\$ 2.055,00
67	FARINHA DE ROSCA. EMBALAGEM 1KG. BASE							R\$

	DE PÃO; APRESENTAÇÃO EM GRANULADOS FINOS /MÉDIOS.	459152	KG	50	450	500	R\$ 21,93	10.963,75
68	FEIJÃO, TIPO 1, CLASSE BRANCO	464559	KG	150	1350	1500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
69	FEIJÃO, TIPO 1, CLASSE CARIOCA,	464553	KG	300	2700	3000	R\$ 6,89	R\$ 20.670,00
70	FEIJÃO, TIPO 1, CLASSE CORDA	464565	KG	10	90	100	R\$ 14,95	R\$ 1.495,20
71	FEIJÃO, TIPO 1, CLASSE FRADINHO	481027	KG	10	90	100	R\$ 6,25	R\$ 624,50
72	FEIJÃO, TIPO 1, CLASSE MULATINHO, PACOTE 500 G.	464566	PCT	100	900	1000	R\$ 8,54	R\$ 8.540,70
73	FEIJÃO, TIPO 1, CLASSE PRETO	464552	KG	350	3150	3500	R\$ 9,69	R\$ 33.915,00
74	FEIJÃO, TIPO 1, CLASSE VERMELHO	464558	KG	200	1800	2000	R\$ 10,33	R\$ 20.660,00
75	FUBÁ, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR AMARELA, MATÉRIA-PRIMA MILHO.	470688	KG	60	540	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
76	TEMPERO TIPO FUMAÇA LÍQUIDA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE 1L A 5L . USO CULINÁRIO	472808	LI	5	45	50	R\$ 42,40	R\$ 2.120,00
77	TEMPERO TIPO FUMAÇA EM PÓ. APRESENTAÇÃO EM PACOTES DE 500G A 1KG. USO CULINÁRIO	472808	KG	10	90	100	R\$ 17,33	R\$ 1.733,00
78	GELEIA DE MOCOTÓ, SABOR NATURAL, EMBALAGEM CARTONADA DE 220G.	462703	UN	250	2250	2500	R\$ 4,03	R\$ 10.062,75
79	GELEIA DE PIMENTA, EMBALAGEM DE 220 A 350G	462691	UN	5	45	50	R\$ 18,15	R\$ 907,50
80	GRANOLA TRADICIONAL (AVEIA, SOJA, UVA PASSA, COCO E OUTROS)	396628	KG	50	450	500	R\$ 22,12	R\$ 11.058,35

81	GRÃO DE BICO, TIPO1, PACOTE CONTENDO 500 G.	464569	KG	30	270	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
82	REFRIGERANTE, MATERIA ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM LATA CONTENDO 350ml	217785	LA	30	270	300	R\$ 3,71	R\$ 1.111,50
83	ISOTÔNICO LÍQUIDO DIVERSOS SABORES ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA CONTENDO 500ML, COM BICO	600280	UN	500	4500	5000	R\$ 5,39	R\$ 26.950,00
84	TEMPERO, TIPO LEMON PEPPER, APRESENTAÇÃO EM PÓ	340427	KG	50	450	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
85	LENTILHA SECA	464574	KG	10	90	100	R\$ 16,64	R\$ 1.663,67
86	CONDIMENTO, TIPO LOURO, APRESENTAÇÃO PÓ. EMBALAGEM CONTENTO, NO MÁXIMO, 1KG.	463905	KG	20	180	200	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
87	MACARRÃO ESPAGUETE 8, MASSA DE SÊMOLA	458951	KG	60	540	600	R\$ 7,40	R\$ 4.440,00
88	MACARRÃO PARAFUSO, MASSA DE SÊMOLA	458974	KG	60	540	600	R\$ 6,85	R\$ 4.110,00
89	MACARRÃO PENNE, MASSA DE SÊMOLA PACOTE 500 G	458975	PC	20	180	200	R\$ 5,01	R\$ 1.001,00
90	MAIONESE TRADICIONAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TIPO BALDE DE 3KG	459658	UN	40	360	400	R\$ 33,00	R\$ 13.200,00
91	MAIONESE TRADICIONAL EM SACHÊ	459656	KG	10	90	100	R\$ 13,12	R\$ 1.311,50
92	MILHO VERDE EM CONSERVA , ACONDICIONADA EM LATA DE 1,7KG	462824	KG	150	1350	1500	R\$ 23,62	R\$ 35.422,50

93	MOLHO DE MESA TIPO BARBECUE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	461710	LT	70	630	700	R\$ 19,54	R\$ 13.678,00
94	MOLHO DE MESA, TIPO INGLÊS, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO- EMBALAGEM CONTENDO 1L	459655	UN	120	1080	1200	R\$ 8,14	R\$ 9.768,00
95	MOLHO DE MESA, TIPO INGLÊS, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO EMBALAGEM CONTENDO 150ML	459655	UN	120	1080	1200	R\$ 3,16	R\$ 3.789,60
96	MOLHO DE MESA, TIPO MADEIRA, APRESENTAÇÃO 200G	476902	UN	320	2880	3200	R\$ 3,60	R\$ 11.520,00
97	MOLHO DE PIMENTA, COMPOSIÇÃO ÁGUA, PIMENTA VERMELHA, VINAGRE, SAL, APLIC. CULINÁRIA EM GERAL EMBALAGEM PLÁSTICA DE 150ML.	233565	UN	100	900	1000	R\$ 3,17	R\$ 3.170,00
98	MOLHO SHOYO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1L	459653	LI	250	2250	2500	R\$ 5,01	R\$ 12.525,00
99	MOSTARDA AMARELA, MOLHO. EM EMBALAGEM INSTITUCIONAL 3,3KG APROXIMADAMENTE	459667	UN	100	900	1000	R\$ 18,15	R\$ 18.150,00
100	CONDIMENTO, TIPO NOZ MOSCADA, APRESENTAÇÃO PÓ	463912	KG	5	45	50	R\$ 60,06	R\$ 3.003,00
101	ÓLEO DE SOJA, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA CONTENDO 900ML	463692	UN	100	900	1000	R\$ 11,47	R\$ 11.465,00

102	ÓLEO DE SOJA, ACONDICIONADO EM LATA CONTENDO 18L	463692	UN	20	180	200	R\$ 171,80	R\$ 34.360,00
103	CONDIMENTO, TIPO ORÉGANO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO. EMBALAGEM CONTENTO, NO MÁXIMO, 1KG.	463916	KG	10	90	100	R\$ 30,77	R\$ 3.077,49
104	OVINHO DE AMENDOIM AMENDOIM ENVOLTO EM CASQUINA DE FÉCULA DE MANDIOCA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 1KG	464540	KG	5	45	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
105	OVO DE CODORNA EM CONSERVA. EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO BALDE	446626	KG	50	450	500	R\$ 49,99	R\$ 24.993,35
106	SALGADOS DIVERSOS TIPO BARQUETE, TAMANHO MINI,FORMATO REDONDO, APRESENTAÇÃO ASSADO , INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO E ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO PARA CONSUMO, EMBALAGEM CONTENTO DE 80 A 100G	303231	PCT	30	270	300	R\$ 21,60	R\$ 6.480,00
107	CONDIMENTO, TIPO PÁPRICA DOCE, APRESENTAÇÃO EM PÓ. EMBALAGEM CONTENTO,NO MÁXIMO, 500G.	463918	KG	40	360	400	R\$ 19,50	R\$ 7.800,00
108	CONDIMENTO, TIPO PÁPRICA PICANTE, APRESENTAÇÃO EM PÓ.	463917	KG	40	360	400	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
	CONDIMENTO, TIPO PIMENTA BIQUINHO, APRESENTAÇÃO CONSERVA , EMBALAGEM TIPO POTE DE VIDRO							

109	CONTENDO DE 120 A 180G	608266	UN	10	90	100	R\$ 21,28	R\$ 2.127,86
110	CONDIMENTO, TIPO PIMENTA CALABRESA, APRESENTAÇÃO SEMENTE. PACOTE DE 1KG	463925	KG	30	270	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
111	CONDIMENTO, TIPO PIMENTA DO REINO, APRESENTAÇÃO PÓ. PACOTE 1KG	463919	KG	30	270	300	R\$ 21,34	R\$ 6.402,00
112	POLVILHO AZEDO, ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA, TIPO GRUPO FÉCULA	459080	KG	10	90	100	R\$ 10,75	R\$ 1.075,00
113	POLVILHO DOCE, ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA, TIPO GRUPO FÉCULA	462474	KG	10	90	100	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
114	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA, EMBALAGEM TIPO PET CONTENDO 2L, 1ª LINHA	217784	UN	200	1800	2000	R\$ 12,30	R\$ 24.600,00
115	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM TIPO PET CONTENDO 1,5L, 1ª LINHA	305734	UN	180	1620	1800	R\$ 10,24	R\$ 18.432,00
116	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA, EMBALAGEM TIPO PET CONTENDO 3L, 1ª LINHA	217784	UN	180	1620	1800	R\$ 10,33	R\$ 18.594,00
117	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM TIPO PET CONTENDO 1,5L, 1ª LINHA	305735	UN	180	1620	1800	R\$ 10,39	R\$ 18.693,00

118	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM TIPO PET CONTENDO 2L, 1ª LINHA	344694	UN	200	1800	2000	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00
119	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA, EMBALAGEM TIPO PET CONTENDO 1,5L, 1ª LINHA	217781	UN	50	450	500	R\$ 2,59	R\$ 1.295,00
120	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LIMÃO, EMBALAGEM TIPO PET CONTENDO 1,5L, 1ª LINHA	217782	UN	180	1620	1800	R\$ 4,00	R\$ 7.200,00
121	SAL REFINADO IODADO	461092	KG	200	1800	2000	R\$ 2,24	R\$ 4.480,00
122	SAL, TIPO GROSSO, A P L I C A Ç Ã O ALIMENTÍCIA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG	454018	KG	3	27	30	R\$ 2,99	R\$ 89,70
123	SAL REFINADO IODADO, EM SACHÊ, CAIXA COM 1000 UN	461092	CX	2	18	20	R\$ 27,87	R\$ 557,40
124	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA CONTENDO ERVILHA, BATATA E CENOURA. EMBALAGEM DE 2KG	462825	UN	250	2250	2500	R\$ 28,41	R\$ 71.025,00
125	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LIMÃO, EMBALAGEM LATA CONTENDO 350ml	217782	LA	30	270	300	R\$ 3,26	R\$ 978,00
126	CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA DE CAJU sem açúcar 1l	486402	LI	200	1800	2000	R\$ 9,97	R\$ 19.940,00

127	CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA DE GOIABA SEM AÇÚCAR 1L	252016	LI	200	1800	2000	R\$ 9,75	R\$ 19.500,00
128	REFRESCO DE GUARANÁ ACONDICIONADO EM COPO PLÁSTICO E TAMPA DE ALUMÍNIO CONTENDO 290ML	314236	UN	200	1800	2000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
129	SUCO, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO XAROPE, SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM BOMBONA DE 5 LITROS.	256065	UN	400	3000	3900	R\$ 69,81	R\$ 268.359,00
130	CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA DE MANGA SEM AÇÚCAR 1L	464754	LI	200	1800	2000	R\$ 15,71	R\$ 31.415,00
131	CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA DE MARACUJÁ SEM AÇÚCAR 1L	464751	LI	200	1800	2000	R\$ 13,25	R\$ 26.500,00
132	NÉCTAR DE GOIABA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ACARTONADA. SUCO MÍNIMO DA FRUTA EM PROPORÇÃO DE 30%	298882	LI	30	270	300	R\$ 5,95	R\$ 1.785,00
133	NÉCTAR DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM 200ML TIPO LONGA VIDA, PRONTO PARA CONSUMO. SUCO MÍNIMO DA FRUTA EM PROPORÇÃO DE 30%.	334295	UN	1500	13500	15000	R\$ 2,98	R\$ 44.650,50
	NÉCTAR DE LARANJA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ACARTONADA. SUCO							

134	MÍNIMO DA FRUTA EM PROPORÇÃO DE 30%	334294	LI	120	1080	1200	R\$ 10,04	R\$ 12.048,00
135	SUCO UVA PURO, 100% INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E CONSERVANTES	298881	LI	5	45	50	R\$ 7,60	R\$ 379,84
136	NÉCTAR DE UVA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ACARTONADA. SUCO MÍNIMO DA FRUTA EM PROPORÇÃO DE 30%	334296	LI	120	1080	1200	R\$ 7,99	R\$ 9.588,00
137	CEREAL MATINAL, TIPO BOLINHA DE MILHO SABOR CHOCOLATE, INGREDIENTES ADICIONAS, VITAMINAS, MINERAIS E AÇÚCAR.	467402	KG	200	1800	2000	R\$ 23,99	R\$ 47.980,00
138	CEREAL MATINAL, TIPO FLOCOS DE MILHO, INGREDIENTES ADICIONAS, VITAMINAS, MINERAIS E AÇÚCAR.	463970	KG	250	2250	2500	R\$ 21,21	R\$ 53.033,25
139	AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO FLOCOS GRANULADOS, EMBALAGEM DE 500G A 1KG	465693	KG	20	180	200	R\$ 11,61	R\$ 2.322,00
140	FARINHA PARA PREPARO DE TAPIOCA	465693	KG	5	45	50	R\$ 12,33	R\$ 616,50
141	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA. APRESENTAÇÃO TIPO PASTA USO CULINÁRIO. POTE DE 1KG	455495	KG	50	450	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
142	TOMATE SECO. APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO CARACTERÍSTICAS ADIC: ÓLEO DE MILHO, AZEITE DE OLIVA, SAL. ASPECTO FÍSICO : DESIDRATADA.	462101	UN	10	90	100	R\$ 24,99	R\$ 2.499,25

	1,4KG D R E N A D O APROXIMADAMENTE							
143	CONDIMENTO, TIPO T O M I L H O , APRESENTAÇÃO DESIDRATADO. EMBALAGEM CONTENDO, NO MÁXIMO, 500G.	463936	KG	5	45	50	R\$ 7,86	R\$ 393,00
144	TORRADA CANAPÉ. BASE DA MASSA: FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: DE MINI PÃO. TIPO CANAPÉ . EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO E SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 100G APROXIMADAMENTE	460532	CX	35	315	350	R\$ 13,11	R\$ 4.588,50
145	DOCE CONFEITADO TIPO TORTALETE. TAMANHO MINI, FORMATO QUADRADO , ASSADO, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO E ÁGUA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO PARA CONSUMO, EMBALAGEM CONTENDO 80 A 100G	258428	KG	30	270	300	R\$ 24,90	R\$ 7.470,00
146	VINAGRE VINHO TINTO. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS. ACIDEZ 4PER. MATÉRIA PRIMA : VINHO TINTO. NEUTRO. GARRAFA 750ML	249817	GF	150	1350	1500	R\$ 4,34	R\$ 6.502,50
147	Legume Em Conserva Tipo: Palmito , Apresentação: Inteiro	460486	KG	50	450	500	R\$ 38,99	R\$ 19.495,00
148	Legume Em Conserva Tipo: Cogumelo Pasteurizado	462830	KG	50	450	500	R\$ 32,63	R\$ 16.312,90

149	Ovo Processado Origem: Galinha, Apresentação: Desidratado,Tipo: InteiroProcessamento: Pasteurizado	446627	KG	10	90	100	R\$ 25,95	R\$ 2.595,00
150	BATATA EM FLOCOS PARA PURÊ. COTA RESERVADA ITEM 23	473285	KG	90	900	110 0	R\$ 32,12	R\$ 35.332,00
151	BATATA PALHA TRADICIONAL COTA RESERVADA ITEM 24	463707	KG	210	1500	1775	R\$ 34,50	R\$ 61.237,50
152	MASSA DE TOMATE, TIPO EXTRATO CONCENTRADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 2KG APROXIMADAMENTE – LATA OU SACHÊ COTA RESERVADA ITEM 61	459670	KG	380	2500	3450	R\$ 20,65	R\$ 71.242,50
153	SUCO, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO XAROPE, SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM BOMBONA DE 5 LITROS. COTA RESERVADA ITEM 129	256065	UN	100	900	1100	R\$ 69,81	R\$ 76.791,00
TOTAL							R\$ 2.571.664,95	

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura das atas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. As condições e regras aplicáveis à formalização, vigência, execução, alteração e extinção da contratação serão estabelecidas no instrumento contratual e nos demais documentos que integram o procedimento.
- 1.6. . Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os demais requisitos previstos na legislação aplicável, no instrumento convocatório e na própria Ata de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 00394502000144-0-000054/2026;
 - II) Data de publicação no PNCP: 09/05/2025;
 - III) Id do item no PCA: De 935 a 946 ;
 - IV) Classe/Grupo: 8945, 9110, 8950, 8940, 8905, 8910, 8915, 8920, 8925, 8930, 9855 e 8960;
 - V) Identificador da Futura Contratação: 762600-127/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, a presente contratação deverá observar, no que couber, as diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos aplicáveis, devendo os bens atender, especialmente, aos seguintes requisitos:

- 4.1.1. ser sustentável em sua totalidade, inclusive a embalagem;

- 4.1.2. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- 4.1.3. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.1.4. que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante transporte e armazenamento;
- 4.1.5. Cabe salientar que as especificações definidas no Apêndice II para os itens propostos visam, além de estabelecer a forma objetiva e pormenorizada, as características e especificações técnicas (INFOTEC - Padrões de Identidade e Qualidade) para Gêneros adquiridos por este Órgão.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Será admitida, excepcionalmente, a indicação de marcas, características ou modelos específicos, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada nos Estudos Técnicos Preliminares, como forma de garantir a padronização, qualidade e desempenho mínimo esperado dos gêneros alimentícios a serem adquiridos. A indicação de marca não impede a aceitação de produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que comprovado, pelo licitante, o atendimento integral às especificações técnicas exigidas.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Com base em análises técnicas constantes do processo administrativo, a Administração poderá vedar o fornecimento de determinadas marcas ou produtos que não atendam aos padrões mínimos de qualidade, segurança alimentar ou desempenho exigidos.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.6. A Administração avaliou a aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 aos itens que compõem a presente contratação, considerando a natureza dos produtos, os quantitativos estimados, a estrutura do mercado fornecedor e a necessidade de assegurar a competitividade e o adequado atendimento da demanda.

4.7. Para os itens em que foi estabelecida reserva de cota destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, verificou-se a possibilidade de aplicação do tratamento diferenciado sem comprometimento do abastecimento e da execução da contratação.

4.8. Quanto aos demais itens, a Administração realizou avaliação específica das condições de mercado e das características da contratação, tendo em vista os quantitativos envolvidos, a necessidade de fornecimento regular e a preservação da competitividade do certame.

4.9. Assim, o tratamento diferenciado foi estabelecido de forma compatível com as condições concretas da contratação, buscando conciliar a promoção do desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte com a obtenção da proposta mais vantajosa e a garantia de continuidade do abastecimento do serviço de subsistência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, iniciando-se a partir de sua assinatura e perdurando até o atingimento dos quantitativos máximos estimados para cada item.

5.1.2. As entregas ocorrerão, preferencialmente, em periodicidade mensal, podendo, entretanto, ser ajustadas conforme a necessidade do setor requisitante, observados os limites mínimo e máximo estabelecidos para cada item.

5.1.3. O prazo para entrega dos bens será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pelo fornecedor, podendo a entrega ocorrer em remessa única ou parcelada, conforme especificado na requisição.

5.1.4. As quantidades a serem fornecidas por solicitação observarão os limites mínimo e máximo definidos para cada item, conforme disposto em tabela de Relação de Itens e Quantidades, item 1.2 deste Termo de Referência.

5.1.5. Caso não seja possível o cumprimento do prazo de entrega estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, apresentando as devidas justificativas para análise e eventual concessão de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.1.6. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº 10.946, Penha, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21.012-350, no Departamento de Subsistência do CIAA, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário compreendido entre 08h00 e 15h30, mediante prévio agendamento, quando exigido pela Administração.

5.2. Condições específicas para gêneros alimentícios

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, obedecendo rigorosamente às normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária competentes.

5.2.2. No caso de gêneros alimentícios perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 14 (quatorze) dias, ou à metade do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, prevalecendo o que for maior.

5.2.3. Os produtos deverão estar devidamente acondicionados em embalagens íntegras, adequadas ao transporte e armazenamento, contendo rotulagem conforme a legislação vigente, incluindo, no mínimo:

- identificação do produto;
- nome e endereço do fabricante;
- data de fabricação e prazo de validade;
- número do lote;
- informações nutricionais, quando aplicável.

5.2.4. Os gêneros alimentícios deverão atender aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ) e às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

5.2.5. A contratada deverá assegurar que os produtos sejam transportados em condições adequadas de higiene, conservação e temperatura, quando aplicável, especialmente para produtos refrigerados ou congelados, garantindo a manutenção da cadeia de frio.

5.3. Recebimento do objeto

5.3.1. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação quantitativa e das condições aparentes dos produtos;

b) Recebimento definitivo, após verificação qualitativa e conformidade com as especificações técnicas, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis,

contados do recebimento provisório.

5.3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. Responsabilidades da contratada

5.4.1. A contratada será responsável por:

- garantir a qualidade, procedência e segurança alimentar dos produtos fornecidos;
- substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Administração;
- arcar com todos os custos de transporte, carga, descarga e entrega;
- cumprir integralmente os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.1. Aplica-se aos produtos fornecidos a garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5.2. Sem prejuízo da garantia legal, a contratada deverá assegurar a substituição de produtos que apresentem vícios, defeitos ou inadequação ao consumo, mesmo após o recebimento definitivo, dentro do prazo de validade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade,

com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- 6.15.1. Verificar, de forma periódica, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, por meio da consulta aos sistemas oficiais e certidões exigidas, registrando eventuais irregularidades;
- 6.15.2. Acompanhar a execução orçamentária e financeira do contrato, incluindo a conferência de notas fiscais, liquidação da despesa, prazos de pagamento e eventuais ocorrências de glosas, assegurando a conformidade com as condições pactuadas;
- 6.15.3. Controlar os prazos contratuais, incluindo vigência, entregas, eventuais prorrogações, bem como a necessidade de celebração de termos aditivos ou apostilamentos;
- 6.15.4. Manter registro atualizado de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive notificações, comunicações formais e aplicação de penalidades;
- 6.15.5. Subsidiar o gestor do contrato com informações necessárias à tomada de decisão, especialmente quanto à aplicação de sanções administrativas, rescisão contratual ou necessidade de ajustes na execução;
- 6.15.6. Verificar a compatibilidade entre os documentos fiscais apresentados e os itens efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização técnica, especialmente quanto a quantitativos, valores e especificações;
- 6.15.7. Acompanhar eventuais processos de aplicação de penalidades, assegurando o devido processo legal e o contraditório à contratada.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. **Cabe ao gestor do contrato:**

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (ZERO VIRGULA CINCO por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (DEZ) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, especialmente nos seguintes casos:

- 7.2.4.7.1. entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas;
- 7.2.4.7.2. fornecimento de produtos com qualidade inferior ou impróprios para consumo;

- 7.2.4.7.3. descumprimento de condições de acondicionamento, transporte ou armazenamento;
- 7.2.4.7.4. substituição de produtos fora do prazo estipulado pela Administração.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas,, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. Não será admitida a antecipação de pagamento na presente contratação, em razão da natureza do objeto e da forma de execução parcelada, com entrega condicionada à demanda da Administração.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/04/2026.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA,, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.6.** pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.7.** empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.9.** sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10.** sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.11.** sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12.** filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.13.** sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.15.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.16.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.17.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.18.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.20.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.21.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.22.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.23.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.24.** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação ;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33. Não será exigido registro ou inscrição em entidade profissional competente, tendo em vista a natureza do objeto (fornecimento de gêneros alimentícios), que não demanda conselho de classe específico.

9.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.34.Comprovação de atendimento às normas sanitárias vigentes, especialmente:

- Licença ou Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente (municipal, estadual ou distrital);
- Cumprimento das normas da vigilância sanitária aplicáveis ao armazenamento, transporte e comercialização de alimentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 2.571.664,95 (dois milhões quinhentos e setenta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos.), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima

10.3.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I)** Gestão/unidade: 00001/762600;
- II)** Fonte de recursos: 1000000000;
- III)** Programa de trabalho: 174713;
- IV)** Elemento de despesa: 339030-21; e
- V)** Plano interno: B44101002DD.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

2° Sargento JEDSON MARTINS DA SILVA

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 DIAS, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.9.3. Indenizações e multas.
- 5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha

desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Rio de Janeiro, Seção Judiciária de RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,.....(identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital , no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão /Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VANDA DE OLIVEIRA DA SILVA

Encarregada da Divisão de Municciamento